

MUNICÍPIO DE CHAVES – ESTADO DO PARÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI 001/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Lei Municipal 411/2021 que dispõe sobre a concessão do abono/rateio FUNDEB aos profissionais da Educação Básica da rede municipal de ensino, para fins de adequação à Lei Federal 14.276/2021.

O Prefeito Municipal de Chaves, José Ribamar Sousa da Silva, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei aprovada pela Câmara Municipal de Chaves.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 411/2021 de 29 de Dezembro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ABONO/RATEIO SALARIAL a todos os servidores ocupantes do cargo ou função pública do quadro da Secretaria Municipal de Educação, desde que em efetivo exercício, nos termos dos incisos II e III do § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, em caráter excepcional, no exercício de 2021, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do artigo 212-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Chaves-PA, 18 de Dezembro de 2022.


JOSÉ RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Chaves

PRAÇA DA BANDEIRA, SN, BAIRRO CENTRO CEP: 68.880-000

CHAVES-PA